

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE N.º 016/2004

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de março de 2004 Às 16:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 750 TUBOS DE CONCRETO.

CARIMBO DO CNPJ:

CNPJ
76.443.340/0001-59

ARCINOL-PRÉ MOLDADOSE
CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Av Nilo Umberto Dentos 730
CEP 85840-000 - Céu Azul - PR

Elineg (ELINEG)

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

ARCINOL
(Céu Azul)

Pato Bragado, em 12 de março de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE N.º 016/2004

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de março de 2004 Às 16:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 750 TUBOS DE CONCRETO.

CARIMBO DO CNPJ:

00.804.102/0001-60

ENGEMARCO PRÉ-MOLDADOS LTDA.

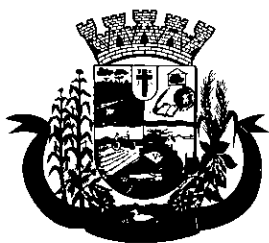
Av. Fio Grande do Sul, 3333
Parque Industrial II - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná



ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

EMBE MARCO
(Marechal Cândido Rondon.)
(ILÁIDE)

Pato Bragado, em 12 de março de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE N.º 016/2004

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de março de 2004 Às 16:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 750 TUBOS DE CONCRETO.

CARIMBO DO CNPJ:

86732526/0001-81
Lúcio Dionísio Schneider
& Cia. Ltda.
Av. Continental, s/n.
85948-000 Pato Bragado - PR

Lúcio J. Schneider
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

Pato Bragado, em 12 de março de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE N.º 016/2004

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de março de 2004 Às 16:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 750 TUBOS DE CONCRETO.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

Pato Bragado, em 12 de março de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 15 de março de 2004.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para: Prefeito Municipal

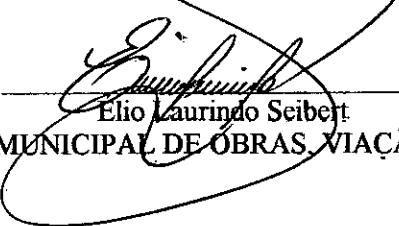
Excelentíssimo Senhor

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de licitação, visando a aquisição 750 tubos de concreto, com 60 cm de diâmetro.

O valor total estimado para a contratação da obra/serviços citados é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com o Art. 22 da Lei 8.666/93.

Cordialmente



Elio Laurindo Seibert

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 15 de março de 2004.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretário de Finanças

Senhor Secretário

Preliminarmente a autorização solicitada mediante Ofício do Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2- a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- a elaboração da minuta do instrumento convocatório e do contrato da licitação.
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente

LUIZ GRANDÓ
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 15 de março de 2004.

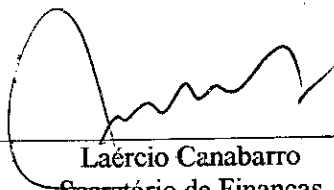
De: Secretário de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de 750 unidades de tubos de concreto, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
0701 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
2678200111.013 – CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
4.4.90.51.02.666 – CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS..

Cordialmente



Laércio Canabarro
Secretário de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 15 de março de 2004

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Considerando os trâmites até então apresentados no procedimento administrativo licitatório consubstanciado pelo Convite para a Contratação de uma empresa para executar, na forma de empreitada global, 5.874,06 m² da aquisição de 750 unidades de tubos de concreto, a Assessoria Jurídica da Municipalidade foi instada a analisar o processo até a respectiva fase de análise do edital.

Inicialmente, cumpre salientar que existe ofício do setor competente solicitando a abertura de procedimento licitatório com o fito de motivar o ato administrativo de abertura do certame, o que traz para a Assessoria Jurídica a comprovação da necessidade. No mesmo documento, o responsável, corretamente, informa o valor da contratação, o que baliza a modalidade do certame de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e já estabelece os parâmetros do preço máximo a ser seguido.

Na seqüência, o Senhor Secretário de Finanças, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da aquisição, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias conforme informação do Secretário de Finanças e com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6.º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dentro dessa ótica, até o presente, o presente processo licitatório observou as exigências constantes no art. 6.º, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista o solicitado, com base no valor de mercado, entendo como pertinente a opção de se realizar a licitação sob a modalidade de CONVITE, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e das tabelas de atualização vigentes.

Dentro da análise do edital licitatório, entendo que os documentos exigidos estão em consonância com os limites traçados pela mesma lei de licitações e os critérios de apresentação de proposta também estão concernentes com a legalidade.

Da mesma forma, o edital traça os limites do julgamento das propostas, que é o de "Menor Preço Global" a ser adotado é o previsto no art. 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei retrocitada.

Diante disso, entendo que o processo pode ter prosseguimento dentro das análises da legislação que devem ser seguidas, inclusive, com a publicação de todos os atos em conformidade com a lei licitatória.

É o Parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do município.

Silvana Nardello Nasighil
Advogado - Oab.Pr. 14.019 - Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 15 de março de 2004.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário

Em vista da solicitação deste Departamento para a aquisição de 750 unidades de tubos de concreto, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "CONVITE", tipo "Menor Preço por item" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

LUIZ GRANDO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 016/2004

Tipo da licitação: menor preço por item

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a aquisição de 750 Tubos de concreto, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data de abertura: 22 de Março de 2004;

Horário: 16:00 horas;

Local : Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

1. Do objeto da licitação

O objeto da presente licitação é a aquisição de 750 tubos de concreto, com 60 cm de diâmetro.

2. Dos prazos e condições de fornecimento

2.1. É de 30 dias, contados do recebimento da comunicação, o prazo em que a licitante vencedora deverá entregar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

3. Das sanções para o inadimplemento

3.1. Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

3.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

3.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

3.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

4.1. As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra documentação o invólucro nº 1, e proposta, o de nº 2.

4.2. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo cópia autenticada dos seguintes documentos:

I – Contrato Social e última alteração,

II – Cartão do CNPJ;

III - Certidão negativa do FGTS;

IV - Certidão negativa do INSS.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- V – Certidão Negativa de Tributos Federais;
- VI – Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- VII – Certidão Negativa de Tributos estaduais;
- VIII – Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- IX - Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).
- X – Os documentos citados nos Incisos I e II, poderão ser substituídos pelo cadastro Municipal de Fornecedor, vigente.

4.3. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

4.3.1. O preço deverá ser cotado por item e total deste, bem como total geral da proposta apresentada.

5. Do critério de julgamento e Teto Máximo

5.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

5.2. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.

5.3. Somente serão aceitas e consideradas, as propostas cujo valor total não ultrapasse a R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

6. Das condições de pagamento/ e Recursos Orçamentários:

6.1. O pagamento será efetuado à vista (7 dias), após a efetiva entrega dos tubos.

6.2. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0701 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

2678200111.013 – CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.51.02.666 – CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS..

7. Do procedimento

7.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo II deste Edital.

7.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

7.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

7.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 7.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo III, e mediante o registro da circunstância em ata.

7.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

7.11. No que concerne à publicação dos resultados, tanto da fase de habilitação como do julgamento final, os mesmos, para todos os fins, considerar-se-ão devidamente divulgados/publicados, na data em que ocorrer a abertura dos envelopes proposta e habilitação. Assim, a ata que retrata os fatos ocorridos, estará disponível, a todos os interessados, a partir das 16hs30m junto à Secretaria de Administração no Paço Municipal de Pato Bragado.

8. Da homologação e disposições gerais

8.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para entrega dos produtos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias indicado no item 2.1. deste Edital.

8.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

8.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

8.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

8.5. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

9. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II – Carta de credenciamento;
- Anexo III – Termo de renúncia;
- Anexo IV – Declaração de inidoneidade;
- Anexo V – Proposta de preços.

10. Dos recursos administrativos

10.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

10.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado, aos quinze dias do mês de março de 2004.

LUIZ GRANDÓ
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 016/2004

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES ANEXO I

1. Objeto da licitação

O objeto da presente licitação é a aquisição de 750 tubos de concreto, com 60 cm de diâmetro.

2. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado à vista (7 dias), após a efetiva entrega dos tubos.

3. Dos Recursos Orçamentários

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0701 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

2678200111.013 – CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.51.02.666 – CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE

4. Do teto Máximo

Somente serão consideradas as propostas cujo valor Global não seja superior à R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 016/2004, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 016/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 016/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado com razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2004.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 016/2004

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Execução de 750 tubos de concreto, com 60 cm de diâmetro, conforme descrito no Objeto desta Licitação, sendo:

Valor unitário: R\$ x 750: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do objeto, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade dos produtos.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

TERMO DE RENUNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 016/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Pato Bragado – PR, em 22 de março de 2004.

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA

Lúcio D. Schneider
86732526/0001-81

Lúcio Dionísio Schneider
& Cia. Ltda.

Av. Continental, s/n.

85948-000 Pato Bragado - PR

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 016/2004, instaurado por esta prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, em 22 de março de 2004.

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA

Lucio Schneider
86732526/0001-81

Lúcio Dionísio Schneider
& Cia. Ltda.

Av. Continental, s/n.

85948-000 Pato Bragado - PR

CONTRATO SOCIAL

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA. LTDA.

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER, casado, da indústria, residente e domiciliado à Rua Paranaguá s/nº, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 350.597, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado do Paraná e portador do CPF nº 146.452,629-04, e NADYR SANTINA GENTILINI SCHNEIDER, brasileira, casada, da indústria, residente e domiciliada à Rua Paranaguá s/nº, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº 6.163.504-1, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portadora do CPF nº 299.925.591-87, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:

- 1º NOME COMERCIAL.....LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA. LTDA.
SEDE E FÓRO ENDEREÇO..Rua Paranaguá s/nº - Pato Bragado - Pr.-
PRAZO DE DURAÇÃO.....Indeterminado.
INICIO DAS ATIVIDADES.03 de Janeiro de 1993.
OBJETO SOCIAL.....Indústria
- 2º CAPITAL SOCIAL.....CR\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros / reais)
NUMERO DE QUOTAS.....50.000,00 - VALOR UNITARIO CR\$ 1.00
DISTRIBUIÇÃO.....LUCIO DIONISIO SCHNEIDER CR\$ 25.000,00
NADYR SANTINA GENTILINI SCHNEIDER.....
CR\$ 25.000,00
INTEGRALIZAÇÃO.....FORMA: Moeda corrente no país. PRAZO Neste ato.
RESPONSABILIDADE.....Dos sócios limitada ao total do capital / social.
- 3º GERENTES.....LUCIO DIONISIO SCHNEIDER.
USO NOME COMERCIAL....Individualmente.
PROIBIÇÕES.....Aval, endosso, fiança e caução da favor.
PRO-LABORE.....Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.
CAUÇÃO DE GERENCIA....Dispensado.
- 4º BALANÇO GERAL.....Anualmente em 31 de Dezembro.
RESULTADOS.....Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.
- 5º DESEMPEDIMENTO; ; ; ; ;. Os sócios declaram que não estão incorridos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA. LTDA.

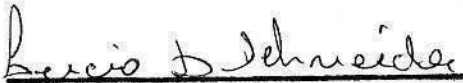
CONTRATO SOCIAL:

02

- 6ª DELIBERAÇÃO SOCIAL..Por maioria absoluta de votos, inclusive a transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.
- 7ª CESSÃO DE QUOTAS....Por consentimento dos demais sócios e decorrido prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.
- 8ª MICROEMPRESA.....Declararam para registro especial de microempresa que se enquadra na Lei Federal nº 7.256 de 27 de Novembro de 1984.


Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Novo Sarandi, Toledo, Paraná em 07 de Dezembro de 1993.

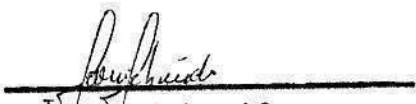


LUCIO DIONISIO SCHNEIDER

TESTEMUNHAS:


Pedro José Tartaro
CRC-Pr.17.413


NADIR SANTINA GENTILINI SCHNEIDER


Leonil Schneider

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA

CGC MF Nº 86.732.526/0001-81

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER**, brasileiro, maior, casado, do Comercio, residente e domiciliado na Av. Continental, SN, Centro, Pato Bragado, Pr, portador da cédula de Identidade nº 350.597-SSP-PR, e CIC Nº 146.452.629-04 e **NADYR SANTINA GENTILINI SCHNEIDER**, brasileira, maior, casada, do comercio, residente e domiciliado na Av. Continental, SN, Centro, Município de Pato Bragado - Pr, portador da cédula de Identidade nº 6.163.504-1 - SSP-PR e CIC Nº 299.925.591-87, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob nome comercial de **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA**, Com sede na Rua Paranaguá, SN, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203041376, por despacho em sessão de 17 de Fevereiro de 1994 e primeira alteração de contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 950621226, por despacho em sessão de 03 de Maio de 1.995, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social existente no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), divididos em 3.000 (tres mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica elevado para R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 3.000 (tres mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizados pelos sócios da seguinte forma:

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER, Que possuía na sociedade 1500 (hum mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 1,00 (hum real), passa a ter 17.500 (dezessete mil e quinhentas) cotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato.

NADYR SANTINA GENTILINI SCHNEIDER, Que possuía na sociedade 1500 (hum mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 1,00 (hum real), passa a ter 17.500 (dezessete mil e quinhentas) cotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os socios:

SOCIOS	COTAS	CAPITAL
LUCIO DIONISIO SCHNEIDER	17.500	R\$ 17.500,00
NADYR SANTINA GENTILINI SCHNEIDER	17.500	R\$ 17.500,00
SOMA	35.000	R\$ 35.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o Forum da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Paraná, para dirimir dúvidas referentes a este contrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica criada uma filial, sita na Av. San Mirin, sn, Itapema, município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, a qual se destina para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), do capital da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: A sede da sociedade fica transferida da Rua



LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA

CGC MF Nº 86.732.526/0001-81

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Paranaguá, sn, Centro, Pato Bragado-Pr., para Av Continental, sn, Centro, Pato Bragado-Pr.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - Pr, 20 de Fevereiro de 1.997.


LUCIO DIONISIO SCHNEIDER


NADYR SANTANA GENTILINI SCHNEIDER

TEST: 1ª) 
MARLIZE DIRLENE GENTILINI
RG 4796320-6-SSP-PR

2ª) 
ILSE MARIA DIESEL
RG 1171856-SSP-PR



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/97
SOB O NÚMERO:
970116250
Protocolo: 970116250

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.732.526/0001-81	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/1994
NOME EMPRESARIAL LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.30-1-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV. CONTINENTAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 16/03/2004 às 10:38:14 (data e hora de Brasília).

Voltar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86732526/0001-81
Razão Social: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER
Endereço: AV. CONTINENTAL S/N / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2004 a 14/04/2004

Certificação Número: 2004031610143645327088

Informação obtida em 16/03/2004, às 10:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 003672004-14021081

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 86.732.526/0001-81
NOME: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA ME
ENDereco: AV. CONTINENTAL S/N
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: PATO BRAGADO
ESTADO: PR
CEP: 85948-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

REGISTRO OU ARQUIVAMENTO, NO ORGAO PROPRIO, DE ATO RELATIVO A REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E A TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E A CISAO PARCIAL OU A TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 10/05/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA ME
CNPJ: 86.732.526/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:40:08** do dia **16/03/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 16/09/2004.

Código de controle da certidão: **0C55.2E59.52E8.5160**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ

86.732.526/0001-81

Nome Completo

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

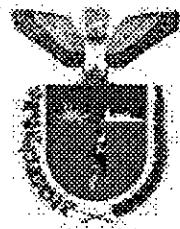
ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 10:44:08 do dia 16/03/2004

Código de Controle da Certidão: 3C4C.1772.0346.7322

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 1308202-69

Certidão fornecida para o CNPJ: **86.732.526/0001-81**

Nome Empresarial: **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA**

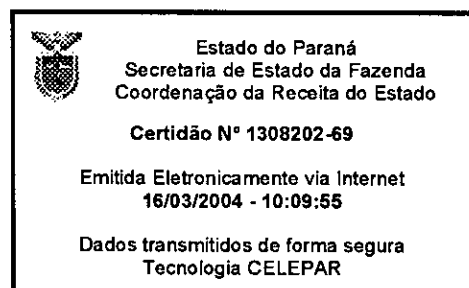
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/05/2004 - Fornecimento Gratuito



Prefeitura do Município de Pato Bragado

ESTADO DO PARANÁ

DEPTO. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Certidão Negativa de Tributos Municipais

N.º *095/2004*

Nome Civil ou Comercial do Proprietário

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.

Residência ou Domicílio Tributário (rua, n.º, bairro, Município)

PATO BRAGADO - PR.

Número da Inscrição no Cadastro de Prestação de Serviços ou Cadastro Imobiliário

DESCRIÇÃO

XXX.

XXX.

XXX.

XXX.

XXX.

Finalidade da Certidão

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DEBITOS.

PREENCHA A MÁQUINA - USE CARBONO - NÃO RASURE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima indicada, não existir nesta data, qualquer ônus referente ao imóvel declarado.

PATO BRAGADO, 17 DE MARÇO DE 2004.

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

Pato Bragado, PR, 18 de 03 de 2004

Tânia M. A. Anderle

Zenilda Reichardt - Ofic. Desig.

Tânia Mara A. Anderle - Escrevente

Para este autógrafo
Tânia Mara A. Anderle
17/03/2004

— ASSINATURA E CARIMBO —

Válido por 90 dias a contar da data da expedição





PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS.

Involucro nº 1 - Documentação
Convite nº 016/2004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
PATO

TAXA DE
EXPEDIENTE

14,38

Protocolo Nº 318
Data 17/03/2004

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.804.102/0001-60	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL ENGEMARKO PRE-MOLDADOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARKO PRE-MOLDADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.21-7-00 - Edificacoes (residenciais, industriais, comerciais e de servicos)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV. RIO GRANDE DO SUL		NÚMERO 3.333	COMPLEMENTO
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 16/03/2004 às 13:28:54 (data e hora de Brasília).

**METALÚRGICA DICKMETAL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

HARIETE DATSCH, brasileira, solteira, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil Nº 3.622.820-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF Nº 130.835.838-50, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, Nº 1255, Centro, nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, **HILAIDE DATSCH DICKEL**, brasileira, casada, do comércio, portadora da cédula de identidade civil Nº 2.132.267 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF Nº 466.983.619-68, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Nº 536, na Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas leis 3708 de 10 de Janeiro de 1919, 4726 de 13 de Julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **METALÚRGICA DICKMETAL LTDA.**, com sede e foro a Rua São Paulo, Nº 533, Centro, na Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: **Fabricação de esquadriais, portões, portas, marco, batentes, grades e basculantes de metal.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **01 de Setembro de 1995.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social na importância de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, divididos em 12.000 (Doze Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas conforme segue:

a) **HARIETE DATSCH**, integraliza a importância de **R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)**, em moeda corrente nacional, neste ato.

b) **HILAIDE DATSCH DICKEL**, integraliza a importância de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, em moeda corrente nacional, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo segundo da Lei Nº 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo segundo do Decreto Nº 57651 de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência de sua proporção das cotas que possuírem na sociedade.

**METALÚRGICA DICKMETAL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando condições, prazo e forma de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer por escrito dentro de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: A gerência da sociedade será exercida por um sócio, ao qual compete privativa e individual representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o emprego, sob qualquer pretexto e modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endosos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão aos sócios, a título de Pro-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica investido nas funções de gerente da sociedade, dispensada da prestação de caução, a sócia **HILAIDE DATSCH DICKEL**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, os resultados apurados poderão ser distribuídos ou ficarem em reservas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos seus haveres, apurados até o balanço especial, em dez (10) prestações iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto N^o 3708 de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de praticar atos mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Declaram para Registro Especial de Microempresa, que se enquadram na Lei Federal N^o 7256, de 27/11/84.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em tres vias de igual teor e forma.

**METALÚRGICA DICKMETAL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Marechal Cândido Rondon, PR., 23 de Agosto de 1995.

Hariete Datsch
HARIETE DATSCH

x *Hilaide Datsch Dickel*
HILAIDE DATSCH DICKEL

Testemunhas:

Vilson Juarez Siveris
VILSON JUAREZ SIVERIS

Cesar Luis Scherer
CESAR LUIS SCHERER

Oscar Estanislao Hasibull
ADVOGADO - DA3-PR 1.563



ENGEMARKO PRÉ-MOLDADOS LTDA.
CNPJ. N.º 00.804.102/0001-60
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HARIETE DATSCH BERTOLUCCI, brasileira, natural de São Miguel do Iguçu – PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da Cédula de Identidade N.º 3.622.820-2 SSPPR. e CPF. N.º 130.835.838-50, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, N.º 1.255, centro, na Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, e, **HILAIDE DATSCH DICKEL**, brasileira, natural de São Miguel do Iguçu – PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da Cédula de Identidade N.º 2.132.267-9 SSPPR. e CPF. N.º 466.983.619-68, residente e domiciliada na Rua Pastor Meyer, N.º 570, centro, na Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, sócias componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de: **ENGEMARKO PRÉ-MOLDADOS LTDA.**, com sede e foro na Av. Rio Grande do Sul, N.º 3.333, Parque Industrial II, na Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob o N.º 41203227178 em 28/08/1995; Primeira Alteração sob N.º 990094944 em 05/03/1999; Segunda Alteração Contratual sob N.º 992310733 em 09/12/1999 e Terceira Alteração Contratual sob N.º 001686887 em 20/07/2000, inscrita no CNPJ sob N.º 00.804.102/0001-60, resolvem alterar e consolidar seu contato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia Hariete Datsch Bertolucci, que possui na sociedade 10.450 (dez mil quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, vende e transfere com a concordância dos demais sócios, 10.340 (dez mil trezentos e quarenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 103.400,00 (cento e três mil quatrocentos reais) pelo valor nominal, a sócia Hilaide Datsch Dickel.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia Hariete Datsch Bertolucci, que possui na sociedade 110 (cento e dez) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalmente integralizados, vende e transfere com a concordância dos demais sócios, 110 (cento e dez) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a sócia ingressante: **JULIANA NABINGER**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon – PR, solteira, nascida em 21/10/1985, emancipada por Escritura Pública de Emancipação N.º 4368, Folhas 079, Livro 0046-A, arquivada no Tabelionato Notas e Protestos Nardello, Município de Marechal Cândido Rondon – PR, estudante, portadora do RG. N.º 45.146.912-4 SSP/SP, e CPF. N.º 053.857.789-40, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, N.º 1255, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia Hariete Datsch Bertolucci, dá a sócia ingressante: Juliana Nabinger, e a sócia remanescente: Hilaide Datsch Dickel, plena, geral e rasa

[Handwritten signatures]



**ENGEMARKO PRÉ-MOLDADOS LTDA.
CNPJ. N.º 00.804.102/0001-60
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia Hariete Datsch Bertolucci, retira-se da sociedade, dando plena, geral e rasa quitação a sócia ingressante e a sócia remanescente.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia ingressante Juliana Nabinger declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalizando 11.000 (onze mil) quotas, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR	%
HILAIDE DATSCH DICKEL	10.890	108.900,00	99
JULIANA NABINGER	110	1.100,00	1
TOTAL	11.000	110.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Face às alterações ocorridas, e as exigências da legislação em vigor, deliberam os sócios consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Comercial: **ENGEMARKO PRÉ-MOLDADOS LTDA.**, com sede e foro na Av. Rio Grande do Sul, N.º 3.333, Parque Industrial II, na Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ramo de Atividade Econômica: Fabricação de esquadrias em ferro, alumínio e vidro temperado, laminado e outros; equipamentos para suinocultura e agropecuária; gradis; grades; portões; portas; marcos; batentes e basculantes de metal; artigos de funilaria; box para banheiro e automação de portões, interfonia e alarmes; tanques e reservatórios metálicos; galpões pré-moldados em concreto armado; estruturas metálicas e prestação de serviços; construtora de edificações industriais, comerciais, residenciais e outros; e comércio de material para construção.

su *AD*



ENGEMARKO PRÉ-MOLDADOS LTDA.
CNPJ. N.º 00.804.102/0001-60
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo de Duração: Indeterminado - Início das Atividades: 01 de Setembro de 1.995.

CLÁUSULA QUARTA: Capital Social: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 11.000 (onze mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR	%
HILAIDE DATSCH DICKEL	10.890	108.900,00	99
JULIANA NABINGER	110	1.100,00	1
TOTAL	11.000	110.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **Hilaide Datsch Dickel**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

for

[Handwritten signature]



ENGEMARKO PRÉ-MOLDADOS LTDA.
CNPJ. N.º 00.804.102/0001-60
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro de Marechal Cândido Rondon para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, terem justos e contratados, datam e assinam, o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

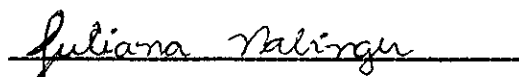
Marechal Cândido Rondon - PR., 14 de Março de 2.003.



HARIETE DATSCH BERTOLUCCI



HILAIDE DATSCH DICKEL



JULIANA NABINGER



**ENGEMARKO PRÉ-MOLDADOS LTDA.
CNPJ. N.º 00.804.102/0001-60
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Testemunhas:

Harold Batschke

HAROLD BATSCHKE
RG. N.º 4.380.570-3 PR.

Silvia Idalita Höring

SILVIA IDALITA HÖRING
RG. N.º 6.459.004-9 PR

Elaborado por : **Sônia Roseli Manzke Scherer**
N.º Identidade : **2.224.374-8 – SSP/PR**
CRC: **021167/O-2**

Sônia Roseli Manzke Scherer

Lu *J. M. Joakinson*

12/03/2003
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2003
SOB NÚMERO: 20030523494
Protocolo: 03/052349-4
Empresa: 41 2 0322717 8
ENGEMARKO PRE MOLDADOS LTDA
Joakinson
EVERLY MOTTA JOAKINSON
PI/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 003392004-14021110

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 00.804.102/0001-60
 NOME: ENGEMARKO PRE-MOLDADOS LTDA.
 ENDereco: AV. RIO GRANDE DO SUL 3.333
 BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE INDUSTRIAL II
 MUNICIPIO: MARECHAL CANDIDO RONDON
 ESTADO: PR
 CEP: 85960-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

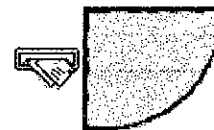
DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
 EMITIDA EM, 18 DE MARCO DE 2004.
 COM VALIDADE ATE 16/06/2004 .
 VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



DATAPREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00804102/0001-60
Razão Social: ENGEMARKO PRE MOLDADOS LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 3333 PARQUE IND II // MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2004 a 25/03/2004

Certificação Número: 2004022514535201589474

Informação obtida em 25/02/2004, às 14:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: ENGEMARKO PRE-MOLDADOS LTDA.
CNPJ: 00.804.102/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **11:15:10** do dia **16/02/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 16/08/2004.

Código de controle da certidão: **3E86.D4F8.1597.86CF**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ

00.804.102/0001-60

Nome Completo

ENGEMARKO PRE-MOLDADOS LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

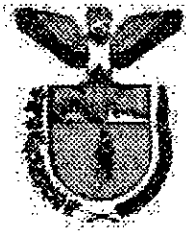
ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 14:57:00 do dia 25/02/2004

Código de Controle da Certidão: C27F.9393.2910.05E9

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 1282578-72**

Certidão fornecida para o CNPJ: **00.804.102/0001-60**

Nome Empresarial: **ENGEMARKO PRE-MOLDADOS LTDA**

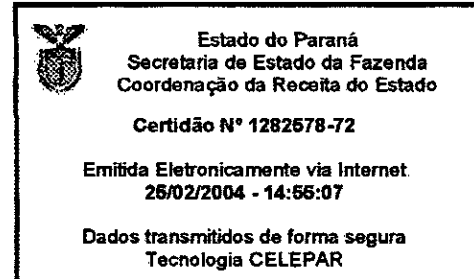
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 25/04/2004 - Fornecimento Gratuito





Estado do Paraná
Pref. Mun. de Mal. Candido Rondon
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos

Nº 498/2004

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 00.804.102/0001-60
Contribuinte: ENGEMARKO PRE-MOLDADOS LTDA
Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, 3333
Bairro: PARQ.INDUSTRIAL II
Cidade: MAL.CAND.RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARTICIPACAO EM LICITACAO

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Emitida às 08:43:20 do dia 17/02/2004.

Engemarko[®]

Estruturas Pré-Moldadas

CNPJ 00.804.102/0001-60 - CCE 41703818-37

ENGEMARKO PRÉ-MOLDADOS LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 3333 - Parque Industrial II
Caixa Postal 1090 - Fone/Fax: (45) 254-3003
85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná
Home page: www.engemarko.com.br
E-mail: engemarko@engemarko.com.br

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 016/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon - Pr, 22 de março de 2004.

Engemarko Pré-Moldados Ltda

00.804.102/0001-60

ENGEMARKO PRÉ-MOLDADOS LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 3333
Parque Industrial II - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná



CNPJ 00.804.102/0001-60 - CCE 41703818-37

ENGEMARKO PRÉ-MOLDADOS LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 3333 - Parque Industrial II
Caixa Postal 1090 - Fone/Fax: (45) 254-3003
85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná
Home page: www.engemarko.com.br
E-mail: engemarko@engemarko.com.br

A

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 016/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Marechal Cândido Rondon - Pr, 22 de Março de 2004.

ENGEMARKO PRÉ MOLDADOS LTDA

00.804.102/0001-60

ENGEMARKO PRÉ-MOLDADOS LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 3333
Parque Industrial II - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

ENGEMARKO PRÉ-MOLDADOS LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 3333 - Caixa Postal 1090

Fone/Fax: (0xx45) 254-3003

E-mail: engemarko@engemarko.ind.br

Home page: www.engemarko.ind.br

85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná

Engemarko

Engemarko

Engemarko

Engemarko

Engemarko

Engemarko

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

CARTA CONVITE Nº 016/2004

DATA ABERTURA: 22:03:04

HORÁRIO: 16:00 Horas

Local: Prefeitura Municipal - Av. Willy Barth, 2885

PROPONENTE: ENGEMARKO PRÉ-MOLDADOS LTDA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 016/2004

ABERTURA: 22 de março de 2004

“Qualidade, solidez e segurança para seu projeto.”

**Av. Nilo Umberto Deitos, 730 - Fone: (45) 266-1352 - Fone/Fax: (45) 266-1597 - CEP 85.840-000 CÉU AZUL - PR.
e-mail arcimol@netceu.com.br**

ARCIMOL - ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.CONTRATO SOCIAL

C.G.C. (MF) nº 76.443.340/0001

PAULO LUMERTZ JUSTO, brasileiro, casado, maior, industrial, portador da Carteira Profissional nº 61928, série 328, com CPF nº 126267599, residente e domiciliado à Av. Aurora, s/nº, em Ceu Azul, Paraná; JOÃO CANFRIDES BETTO, brasileiro, casado, maior, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 789.388, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, com CPF nº 118148029, residente e domiciliado à rua Curitiba s/nº, em Ceu Azul, Paraná; PEDRO JACINTO FUGA, brasileiro, casado, maior, do comércio, portador do título eleitoral nº 13800, da 18ª zona, 26ª seção, circunscrição de Santa Catarina, com CPF nº 092790679, residente e domiciliado à Av. Nilo Boggo s/nº, em Ceu Azul Paraná, e ALBA TERESINHA RICO, brasileira, casada, maior, do comércio, portadora da Carteira de Identidade nº 4052, expedida pelo Instituto de Identificação de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada à Av. Mal. Cândido Rondon, 65, em Ceu Azul, Paraná, com CPF nº 137685499, resolvem, por este instrumento particular de Contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nº 3708 de 10 de janeiro de 1919 e nº 4726, de 13 de julho de 1965, pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a denominação social de ARCIMOL - ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., tendo sua sede e foro jurídico em Ceu Azul, estado do Paraná, à rua Terezina s/nº.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto a indústria e comércio de artefatos de cimento, bem como o comércio de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social da firma, inteiramente subscrito e realizado neste ato, em moeda corrente nacional, na importância de Cr\$.... 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em 100 mil quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: PAULO LUMERTZ JUSTO, - 25 mil quotas (vinte e cinco mil) quotas, no valor total de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); JOÃO CANFRIDES BETTO, 25 mil (vinte e cinco mil) quotas, no valor total de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); PEDRO JACIN

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62 parágrafo, 2º, do Decreto nº 57.651, de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo à estas o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o preço, forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, e que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em melhor preço a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA:- A sociedade será administrada por um ou mais sócios-gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe estrictamente vedado o ser empresário, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avals, endossos, fianças ou cações de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Pelos serviços que prestarer à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Ficam investidos na função de sócios-gerentes, os sócios PAULO LUERTZ JUSTO e JOÃO CAFFRINES BETTO, o primeiro como gerente industrial e o segundo como gerente financeiro, para o que ficam dispensados da prestação de qualquer cação ou fiança e que farão uso da denominação social, assinando como é visto no fecho deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser precedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os

reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O falecimento de qualquer sócio, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subroga- dos nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazer-se represen- tar, enquanto indivíduo o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente cre- denciado pelos demais.

§ PRIMEIRO:- Imediato por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial - que permita formalizar-se integralmente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

§ SEGUNDO:- Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

§ TERCEIRO:- Os sócios reconhecidos terão assegurado o direito de adquirirem as quotas que pertenciam ao "de cujus", nas mesmas condições das cláusulas sétima e oitava deste contrato.

§ QUARTO:- Caso os sócios supérstites resolverem desistir do que lhes é assegurado pelo parágrafo terceiro, e mediante acordo, os herdeiros podem não ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capaci- dade jurídica.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam - juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Cen. Azul, 11 de março de 1974.

Paulo Laurent Justo
Paulo Laurent Justo

José Carlos da Silva
José Carlos da Silva

Alba Leopoldina Rigo
Alba Leopoldina Rigo

Alba Leopoldina Rigo
Alba Leopoldina Rigo

Uso do nome comercial:

ARCIPOI - Antefatos de Cimento e Mate- riais de Construção Ltda.

Testemunhas:

R

ARCIMOL PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/MF 76.443.340/0001-59

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados JOÃO CANFRIDES BETTO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado à Rua Professor Daniel Muraro, 910 – Bairro Centro, nesta cidade de Céu Azul, CEP 85.840-000, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil – Registro Geral nº 789.388-4 SSP/PR e do CIC 118.148.029-91 e PAULO LUMERTZ JUSTO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado à Av. Nilo Umberto Deitos, 910 – Bairro Centro, nesta cidade de Céu Azul, CEP 85840-000, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil – Registro Geral nº 1.189.353 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 126.267.599-53, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de ARCIMOL PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 730 – Bairro Parque Verde, na cidade de Céu Azul, CEP 85.840-000, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 151.424 em 02 de abril de 1974, NIRC atualizado para 412.01585760 e subseqüentes alterações de contrato igualmente arquivadas sob nº 180.110 em 12 de janeiro de 1.976; 220.380 em 23 de maio de 1.978; 258.290 em 04 de maio de 1.981; 287.459 em 02 de fevereiro de 1.983; 330.107 em 12 de junho de 1.985; 43443-4 em 25 de julho de 1.989; 49607-9 em 06 de agosto de 1.991; 54241-1 em 16 de março de 1.993; 55746-6 em 20 de setembro de 1.993; 940511967 em 06 de dezembro de 1.994; 98.2.377940 em 28 de setembro de 1.998 e 2001.208928-1 em 11 de setembro de 2.001, resolvem, por este instrumento particular, alterar o Contrato Primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ARCIMOL PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 730, Bairro Parque Verde, CEP 85840-000 CÉU AZUL, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Indústria e Comércio de artefatos de cimento, estruturas pré moldadas em concreto, comércio de materiais de construção, construção civil, execução de serviços de mão de obra de edificações industriais, residenciais e demais atividades relacionadas com a construção civil, fabricação de esquadrias e estruturas metálicas e transporte rodoviário de carga própria.

N

ARCIMOL PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/MF 76.443.340/0001-59

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
JOAO CANFRIDES BETTO	175.000	175.000,00	50
PAULO LUMERTZ JUSTO	175.000	175.000,00	50
Total	350.000	350.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11 de marco de 1.974 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida em conjunto pelos sócios JOÃO CANFRIDES BETTO E PAULO LUMERTZ JUSTO, com os poderes e atribuições de administradores, estando autorizados a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de 'PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



ARCIMOL PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/MF 76.443.340/0001-59

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores, **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

Fica eleito o foro da cidade e comarca de Matelândia (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma.

Céu Azul (PR), 02 de janeiro de 2.004.-

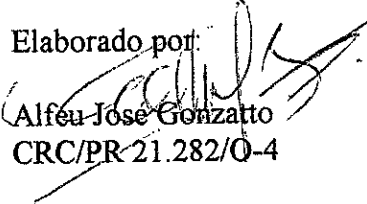
Testemunhas



Evandro Oliari
RG 4.975.311-0 SSP/PR

Antonio Rodrigues Junior
Antonio Rodrigues Junior
RG 7.894.682-2 SSP/PR

Elaborado por:



Alfeu José Gonzatto
CRC/PR-21.282/O-4




JOÃO CAMFRIDES BETTO

PAULO LUMERTZ JUSTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2004
SOB NÚMERO: 20040431517
Protocolo: 04/043151-7

Empresa: 41 2 0158576 0
ARCIMOL PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA
DE OBRAS LTDA




MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.443.340/0001-69	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/1974
NOME EMPRESARIAL ARCIMOL - PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCIMOL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.30-1-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV NILO HUMBERTO DEITOS	NÚMERO 730	COMPLEMENTO
CEP 85.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEU AZUL
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2004
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **03/03/2004** às **11:26:54** (data e hora de Brasília).

Voltar

Handwritten mark

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 115432003-140210

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 76.443.340/0001-59
NOME: ARCIMOL - PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ENDEREÇO: AV. NILO HUMBERTO DEITOS, 730
BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE VERDE
MUNICÍPIO: CEU AZUL
ESTADO: PR
CEP: 85840-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEV...A SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2003.
COM VALIDADE ATÉ 21/03/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76443340/0001-59
Razão Social: ARCIMOL PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Nome Fantasia: ARCIMOL
Endereço: AV NILO HUMBERTO DEITOS 730 / PARQUE VERDE / CEU AZUL / PR / 85840-000

Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Este presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2004 a 06/04/2004

Certificação Número: 2004030816410870929987

Esta certificação foi gerada em 12/03/2004, às 10:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
76.443.340/0001-59

Nome Completo
ARCIMOL - PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 13:36:15 do dia 01/03/2004

Código de Controle da Certidão: E938.3F44.7E38.AB59

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

CA



Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa

Nome: **ARCIMOL - PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ: **76.443.340/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, até esta data, somente débitos relativos aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). Conforme disposto no art. 206 do referido código, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa expedida de acordo com o art. 205.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **14:01:19** do dia **03/03/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 03/09/2004.

Código de controle da certidão: **79AF.6D0F.8FA3.399D**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Modelo aprovado pelo ADE Corat nº 037, de 09/05/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 1251048-09

Certidão fornecida para o CNPJ: 76.443.340/0001-59

Nome Empresarial: ARCIMOL PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

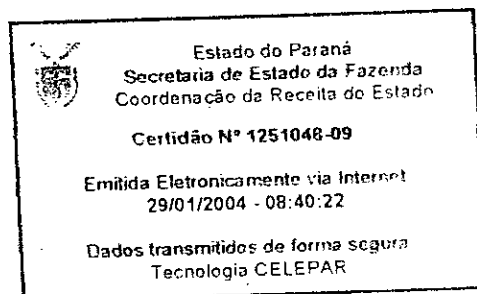
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/03/2004 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.206.473/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA N.º 8026

CERTIFICO QUE A EMPRESA **ARCIMOL PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, INSCRITA NO C.N.P.J. SOB N.º **76.443.340/0001-59**, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB N.º **132/04**, DE 03 DE MARÇO DE 2004, E DE ACORDO COM O DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, NADA DEVE REFERENTE A **TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, RELATIVOS AO ALVARÁ DE LICENÇA N.º 205**.

INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO: 20.018

FICA TODAVIA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL, DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS.

VÁLIDA ATÉ DIA: 03 DE MAIO 2004.

EM, 03 DE MARÇO DE 2004.



Jonimar Jung
JONIMAR JUNG

DIRETOR DPTO. CONTABILIDADE,
CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos por os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob modalidade CONVITE nº 016/2004 instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Céu Azul , em 22 de março de 2004.

Arcimol - Pré-Moldados e Construtora de Obras Ltda.

Paulo Lúertz Justo
Sélio Gerente
R.G. 1.189.358 - SSP - PR.
CPF 120.267.599-53

João Canfrides Netto
Sélio Gerente
R.G. 789.388-4 - SSP PR.
CPF 118.148.929-81

“Qualidade, solidez e segurança para seu projeto.”

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

TERMO DE RENÚNCIA

A **proponente ARCIMOL Pré-moldados e Construtora de Obras Ltda**, abaixo assinada, participante da licitação, modalidade CONVITE nº 016/2004, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se á abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Céu Azul, 22 de março de 2004.

~~Arcimol - Pré-Moldados e Construtora de Obras Ltda.~~

Paulo Lumertz Justo
Sócio Gerente
R.G. 1.189.353 - SSP - PR.
CPF 126.267.599-53

João Canfrides Faria
Sócio Gerente
R.G. 789.388-4 - SSP PR
CPF 118.148.029-91

“Qualidade, solidez e segurança para seu projeto.”

ENGEMARKO PRÉ-MOLDADOS LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 3333 - Caixa Postal 1090

Fone/Fax: (0xx45) 254-3003

E-mail: engemarko@engemarko.ind.br

Home page: www.engemarko.ind.br

85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná

Engemarko

Engemarko

Engemarko

Engemarko

Engemarko

Engemarko

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

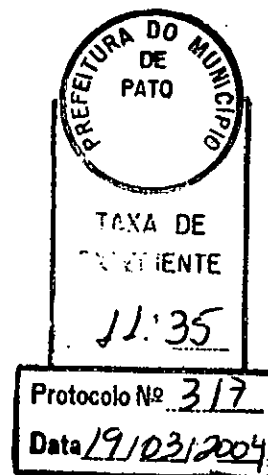
CARTA CONVITE Nº 016/2004

DATA ABERTURA: 22:03:04

HORÁRIO: 16:00 HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal - Av. Willy Barth, 2885

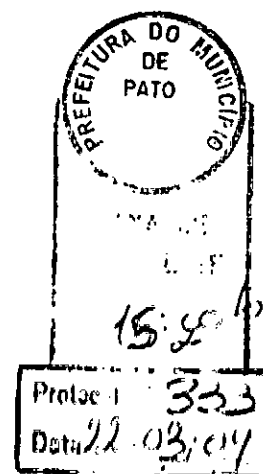
PROPONENTE: ENGEMARKO PRÉ-MOLDADOS LTDA



arcimol

Pré Moldados e Construtora de Obras Ltda.

Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Comissão de Licitação
CONVITE Nº 016/2004.
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.
Abertura: 22/03/2004.



“Qualidade, solidez e segurança para seu projeto.”

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA
AV. CONTINENTAL S/N CENTRO
PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000
FONE: (45) 282 1398
CNPJ nº 86.732.526/0001-81
Insc. Estadual nº 4600010994

Pato Bragado – PR, 22 de março de 2004.

À Comissão de Licitação – Ref.: CONVITE nº 016/2004

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Execução de 750 tubos de concreto, com 60 cm de diâmetro, conforme descrito no Objeto desta Licitação, sendo:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
750 tubos	R\$ 29,10	R\$ 21.825,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 30(trinta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do objeto, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade dos produtos.

Atenciosamente,

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA

Lucio D. Schneider
86732526/0001-81

Lúcio Dionísio Schneider
& Cia. Ltda.

Av. Continental, s/n.

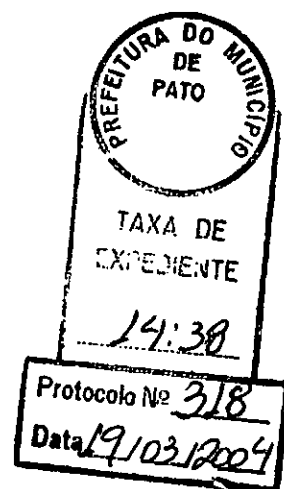
85948-000 Pato Bragado - PR



PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS.

Inédulo nº 2 - Proposta
Comite nº 016/2004





Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Comissão de Licitação

CONVITE Nº 016/2004

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Abertura: 22/03/2004.

